



**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2023



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 007/2023**

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14h00m do dia 30/01/2023, às 14:00h do dia 09/02/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:10h do dia 09/02/2023, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na COMISSÃO DE PREGÃO, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico www.saojoaodaponte.mg.gov.br; É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão de pregão, via e-mail – licitaponte10@gmail.com - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM, Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.



SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	5
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	5
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	5
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	6
<u>VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	7
<u>VII-DA ABERTURA DA SESSÃO</u>	9
<u>VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	11
<u>IX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u>	15
<u>X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA</u>	15
<u>XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	16
<u>XII – DA REABERTURA DA SESSÃO</u>	17
<u>XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	17
<u>XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u>	17
<u>XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>	19
<u>XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	20
<u>XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	20
<u>ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA</u>	24
<u>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	35
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	42
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	77
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	78
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	79
<u>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u>	80
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO</u>	81
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1953</u>	82
<u>ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	83
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	84



PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Decreto Municipal 18 de 08 de julho de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Pregão e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a COMISSÃO DE PREGÃO darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município de São João da Ponte, MG, o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Camila Ruas Ferreira, Sr. Paulo Giovane Pereira e a Sra. Franciele dos Santos Oliveira designados pela Portaria nº 015, 01/02/2022, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra Daniela Mendes Soares, e Sr. Milton Tardiê Nunes dos Santos.

II – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.**

III – AREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

1.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

1.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do

Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

1.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

1.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

1.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1- Todos os itens, com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, terão a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2. Participarão da sessão do Pregão, os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2.1. É vedada a participação de interessados:

2.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.6. que estejam reunidas em consórcio;



Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1)

2. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.1. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006, para os itens que se aplicam.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;



1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.

2.4 Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.5 Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

2.3.1.Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.4. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

2.4.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.5. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O envio da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo III.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos).



- 2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

2.24.1. no país;

2.24.2. por empresas brasileiras;

2.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

2.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

2.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

2.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

- i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, **devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.**

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº 18/2020.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

1.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização 13 fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e



nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

1.4. O registro a que se refere o subitem 1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e equipe de apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João da Ponte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação pelo telefone: (38) 3234-1634, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail licitaponte10@gmail.com.

14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO/COMISSÃO DE PREGÃO, obedecida a legislação vigente.

16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo IX - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo X - Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 27 de Janeiro de 2023.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.**

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que às inúmeras e diversas demandas nas obras de maior complexidade e vulto do Município normalmente são contratadas na modalidade de empreitada global, exigindo a mão-de-obra e fornecimento de materiais. Entretanto, os pequenos reparos e pequenas reformas são executadas pelos servidores públicos, razão pela qual se justifica a presente aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros exatamente para esses pequenos serviços internos e demais executados no Município e comunidades.

Considerando a criação do Programa João de Barro, conforme Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a criação do “João de Barro” visando à reforma, construção ou doação de moradias para a população residente no município de São João da Ponte;

Considerando que o programa possui cunho social que prevê a realização de pequenos reparos, reformas em moradias e construções de Unidades Habitacionais a serem doadas as famílias que se enquadram em condições de miserabilidade e vulnerabilidade social e que atendam os requisitos previstos na Lei Municipal;

Desta forma, considerando que, para o estimado de um período de doze meses, o município pretende realizar a construção de 20 (vinte) casas e a reforma e pequenos reparos de 30 (trinta) unidades habitacionais, por meio de recursos próprios, bem como construção e reparos de diversas quadras e praças, com o fornecimentos dos materiais, necessário se faz a realização do presente mediante registro de preços uma vez que não é possível estimar com exatidão o montante a ser utilizado.



O registro de preços se justifica considerando que estão presentes os requisitos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93: objeto divisível, compras frequentes, impossibilidade de determinar com exatidão os quantitativos necessários ao longo do ano, e fornecimento parcelado.

Considera-se ainda o fato de que o Município não detém condições financeiras de adquirir grandes quantidades para fins de estoque, limitando à adquirir pequenas quantidades, para fornecimento parcelado, na medida da necessidade.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração Pública/Secretaria Municipal de Infraestrutura, no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$......(.....).						

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

As marcas dos produtos mencionados neste edital/termo de referência são meramente indicativos de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OUTROS.

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Processo, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor.

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais e outros deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante ordem de compra, de forma parcelada.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.5 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materias estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do



documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.9- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.10 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 A entrega do objeto será in loco no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega do objeto ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

3.1.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Fica indicado o servidor **Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, inscrito no CPF: 061.731.716-00**, nomeado pela Portaria nº 173 de 29 de Dezembro de 2017; **Lucílio Ferreira de Almeida, inscrito no CPF: 048.891.456-64**; **Sr. Airton Rodrigues dos Reis**, inscrito no CPF sob o nº 078.334.028-18; servidor **Sr. Carlos Fernando Ferreira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 071.067.496-13 e **Alisson Gusmão Cordeiro**, CREA 167.936/DEngenheiro do Município como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:



020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITAR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3747
020104.122.0001.2125 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA CIVIL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4340
020104.122.0001.2127 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA PRISIONAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4346
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH
3339030000000 Material de Consumo 15000000 2994
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4222
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 3766
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3044
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3157
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3135
3339030000000 Material de Consumo 16210000 3695
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3082
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3145
020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAÚDE
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3172
020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3160
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3196
0708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3192
020708.243.0002.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4155
20808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCIAL-SUAS
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3270
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 3713
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FÓRT.VINCULO 0 A 60 ANOS
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3276
020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIMENTO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3214
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4372
020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA FELIZ
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3788
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3259
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 3254
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 4162
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16610000 3233
020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3699
020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3245
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3867
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO



3339030000000 Material de Consumo 15000001 3377
020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.PRÓPRIOS
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3442
020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB40
3339030000000 Material de Consumo 15400000 3404
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339030000000 Material de Consumo 15500000 3426
020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3388
021013.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DA SEC. MUN. DE CULTURA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3831
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3507
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAESTRUTURA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3523
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4323
021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3514
021316.482.0002.2119 REFORMA DE CASAS
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4233
021316.481.0002.2119 REFORMA DE CASAS
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4234
021013.392.0001.1004 AQUIS.VEIC.EQUIP. DEPTO DE CULTURA
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000
021120.606.0006.1005 AQUIS.MAQUINAS EQUIP. MAT. PERMANENTE
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 3500
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000 3493
021215.451.0007.1009 AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 3533
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15010000 4330
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000 3535
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000 3535
021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3907
3339030000000 Material de Consumo 17040000 42823339032000000
Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4130
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 4161
020204.122.0001.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 2996
020510.122.0003.1025 AQUISIÇÃO DE VEÍC. EQUIPAMENT SEC SAÚDE
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000002 3976
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 3051
021118.541.0006.2129 MANUT.DAS ATIV.PARQUE RIACHO SALOBRO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4353

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitidos por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 007/2023, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

9.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

10.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

11.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

12.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Infraestrutura ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.



14.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 27 de Janeiro de 2023.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e a **Sra. Junia Patrícia Coutinho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.702.936-32, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Processo, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor.

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais e outros deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante ordem de compra, de forma parcelada.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.5 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente

daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materias estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.9- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.10 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 5.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 007/2023, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

- 7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$......(.....), correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
- 7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.
- 7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

- 8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.



8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 007/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Júnia Patrícia Coutinho
Secretária Municipal Infraestrutura

Representante legal: _____
CPF: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	100	UND	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO			
2.	500	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 200 MM, BRANCA EM PCT C/100 PEÇAS.			
3.	700	BD	ADITIVO PLASTIFICANTE, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, REDIMENTO DE 100 ML PARA CADA SACO DE CIMENTO DE 50 KG, VALIDADE DE 12 MESES. QUARTZOLIT OU SUPERIOR.			
4.	300	BD	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 18 LITROS, VALIDADE 12 MESES, VEDACIT OU SUPERIOR.			
5.	100	ROLO	ARAME FARPADO 500 METROS			
6.	200	UND	AGUA RAZ SOLVENTE DE 900 ML			
7.	600	UND	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML			
8.	800	ROLO	ARAME CERCA CONCERTINA 45 CM, ROLO COM 10 MTS			



9.	600	KG	ARAME GALVANIZADO Nº12			
10.	400	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14			
11.	600	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16			
12.	400	KG	ARAME GALVANIZADO Nº18			
13.	400	KG	ARAME GALVANIZADO Nº20			
14.	200	RL	ARAME LISO ROLO COM 1000 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO			
15.	200	RL	ARAME LISO ROLO COM 500 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO			
16.	1000	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM)			
17.	1000	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO			
18.	5000	M³	AREIA GROSSA LAVADA			
19.	1500	SACO	ARGAMASSA ACI, SACO COM 20 KG			
20.	1200	SACO	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG			
21.	1200	SACO	ARGAMASSA ACIII, SACO COM 20KG			
22.	30	UND	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ ESPELHO MOLDURA CROMADA PAREDE			
23.	1000	UND	ARRUELA1/2			
24.	1200	UND	ARRUELA1/4			
25.	1000	UND	ARRUELA3/8			
26.	1000	UND	ARRUELA5/16			
27.	1000	UND	ARRUELA5/8			
28.	60	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA			
29.	40	UND	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA, LOGASA OU SUPERIOR.			
30.	60	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, LOGASA OU SUPERIOR.			
31.	300	UND	BALDE P/ CONCRETO 10 LITROS, METAL			
32.	100	UND	BANCO PARA PRAÇA SEM ENCOSTO TIPO 'U' COMPRIMENTO 1,50 MT, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 160 KG			
33.	300	BARRA	BARRA CHATA GALVANIZADA DE 3/8, 6 METROS DE COMPRIMENTO			
34.	300	BARRA	BARRA REDONDA 3/8 (LISA), 6 METROS DE COMPRIMENTO			
35.	300	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 COM 1M			
36.	300	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/4 COM 1M			
37.	300	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 3/8 COM 1M			
38.	300	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/16 COM 1M			
39.	300	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M			
40.	1400	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 09X19X39 CONCRETO			
41.	1400	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 14X19X39 CONCRETO			
42.	1400	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 19X19X39 CONCRETO			
43.	40000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL			



			DE 10 MEDIDA 39X19X9 CM			
44.	40000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 15 MEDIDA 39X19X14 CM			
45.	40000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 20 MEDIDA 39X19X19 CM			
46.	90000	UND	BLOQUETE INTERTRAVADO RETÂNGULAR 20 CM X 10 CM ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
47.	50000	UND	BLOQUETE INTERTRAVADO RETÂNGULAR 20 CM X 10 CM ESPESSURA DE 6 CM, COLORIDA, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
48.	50000	UND	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
49.	50000	UND	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6 CM, COLORIDA, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
50.	30	UND	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO 3"			
51.	100	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM			
52.	100	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM			
53.	3000	M ³	BRITA Nº 00			
54.	3000	M ³	BRITA Nº1			
55.	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 05			
56.	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 06			
57.	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 08			
58.	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 10			
59.	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 12			
60.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 20			
61.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 25			
62.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 30			
63.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 35			
64.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 40			
65.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 45			
66.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO			



			ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 50			
67.	5000	METRO	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4			
68.	1000	SACOS	CAL BRANCO COM FIXADOR SACO C/7KG			
69.	1000	SACOS	CAL BRANCO COM FIXADOR, SACO COM 20KG			
70.	100	UND	CALHA DE ZINCO C/2M TIPO MOLDURA			
71.	100	UND	CALHA DE ZINCO C/3M TIPO MOLDURA			
72.	100	UND	CALHA DE ZINCO C/5M TIPO MOLDURA			
73.	100	UND	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO			
74.	1000	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA ALIANÇA OU SUPERIOR			
75.	100	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA SOPRANO OU SUPERIOR.			
76.	100	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA STAM OU SUPERIOR.			
77.	30000	SACO	CIMENTO CII 32, SACO. 50KG			
78.	20000	SACOS	CIMENTO CIV 32, SACO COM 50KG			
79.	30000	SACOS	CIMENTO CP V 32, SACO COM 40KG, SECAGEM RÁPIDA			
80.	100	UNID	COLA DE CONTATO/ ADESIVO DE CONTATO ALTO DESEMPENHO 14 KILOS - QUIMICOLLA OU SUPERIOR			
81.	50	UNID	COLA DE CONTATO/ ADESIVO DE CONTATO ALTO DESEMPENHO 2,8 KILOS - QUIMICOLLA OU SUPERIOR			
82.	100	UND	COLA 100G, SECAGEM LENTA, DUREPOX OU SUPERIOR			
83.	100	UND	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS			
84.	100	UND	COLA SILICONE 280 GRAMAS			
85.	100	UND	COLA SILICONE 50G INCOLOR			
86.	100	UND	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL 195 GR			
87.	100	UNID	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KG SEM TOLUOL C/3,3 LT.			
88.	100	UND	COLA PARA MADEIRA - 1 KG			
89.	80	UNID	CONJUNTO DE MESA COM 1 M DE DIAMETRO E 02 BANCO MEIA LUA, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, SUPER RESISTENTE. TABULEIRO DE DAMAS EM MÁRMORE E GRANITO			
90.	1000	UND	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML, SUVINIL OU SUPERIOR			
91.	1000	METROS	CORDA DE SEDA 10MM			
92.	1000	METROS	CORDA DE SEDA 12MM			
93.	1000	METROS	CORDA DE SEDA 8MM			
94.	1000	METROS	CORRENTE GALVANIZADA 5MM SOLDADA POR METRO			
95.	200	UND	CORRENTE PARA MOTOSERRA STIHL MODELO MS660, 42 DENTES, 2 GUIAS,			



			3/8			
96.	1000	METROS	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6,5MM POR METRO			
97.	400	UND	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 150TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA É VERSÁTIL			
98.	100	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS 3.1/2"			
99.	100	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS DE 3"			
100.	100	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3"			
101.	100	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3.1/2"			
102.	150	UND	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS RESISTÊNCIA INCLUSA.			
103.	100	UND	DUCHA FRIA DE PLASTICO DE DIAMETRO 10" BRANCA			
104.	200	UND	ESTICADOR DE ARAME FARPADO E LISO P/ CERCA + CHAVE DE ARAMAR			
105.	4000	UND	ESTRIBO 15X15			
106.	2000	UND	ESTRIBO 17X17			
107.	100	UND	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA			
108.	100	UND	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA			
109.	100	UND	FECHADURA INOX/EXT.2600/70"			
110.	100	UND	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA			
111.	100	UND	FECHADURA SIMPLES FL072 CZ (TIPO CAIXÃO)			
112.	800	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/6 METROS			
113.	800	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS			
114.	15.000	KILO	BARRA FERRO CA-50 10,0MM (3/8) BARRA COM 12 METROS			
115.	2.000	KILO	BARRA FERRO CA-60 4,2MM BARRA COM 12 METROS			
116.	3.700	KILO	BARRA FERRO CA-60 5,0MM BARRA COM 12 METROS			
117.	4.500	KILO	BARRA FERRO CA-50 6,3MM (1/4)_BARRA COM 12 METROS			
118.	9.500	KILO	BARRA FERRO CA-50 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS			
119.	17.400	KILO	BARRA FERRO CA-50 12,5 MM (1/2) BARRA COM 12 METROS			
120.	18.700	KILO	BARRA FERRO CA-50 16,0_MM (5/8) BARRA COM 12 METROS			
121.	600	M²	FORRO TIPO PVC COMPLETO, INSTALADO			
122.	600	M²	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS – FGE (FORRO DE GESSO ESTRUTURADO), INSTALADO			
123.	5.000	M²	ROLO FECHADO GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL 12MM COM PROTEÇÃO UV E ANTI-FUNGO.			
124.	1200	KILO	GRAMPO DE CERCA			
125.	500	UNID	GESSO LENTO REVESTIMENTO - 40 KG			
126.	1000	M²	GRANITO PARA PINGADEIRAS E SOLEIRAS OCRE ITABIRA CINZA, OU			



			CINZA ANDORINHA.			
127.	30	UND	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMÍNIO, ABERTURA CENTRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5x1,5 MTS			
128.	30	UND	JANELA BASCULANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5X0,5 MTS			
129.	30	UND	JANELA BASCULANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,1X0,5 MTS			
130.	30	UND	JANELA BASCULANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60X0,60 MTS			
131.	30	UND	JANELA BASCULANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50X0,50 MTS			
132.	20	UNID	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00MX6 CM SEM GRADE			
133.	20	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 X 6CM S/GRADE			
134.	20	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00 X 1,00 6CM C/ GRADE CORRENTE			
135.	20	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20 X 6CM C/GRADE CORRENTE			
136.	20	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
137.	100	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,50M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
138.	20	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1M X 12 CM C/GRADE CORRENTE.			
139.	60	UND	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS, PLÁSTICO ABS			
140.	1400	M ²	LAJE PREMOLDADA - CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.			
141.	20	UND	LAVATÓRIO EM BANCADA DE GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA COM UMA CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR TAMANHO MÉDIO, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDAS MÍNIMAS 0,60M DE COMP X 0,50M DE LARGURA, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CONFORME NECESSIDADE.			
142.	20	UND	LAVATÓRIO EM BANCADA DE GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA COM UMA CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR TAMANHO MÉDIO, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDAS MÍNIMAS 1,20M DE COMP X 0,50M DE LARGURA, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CONFORME NECESSIDADE.			
143.	120	UND	LAVATÓRIO 47X42 COM COLUNA			
144.	30	UND	LAVATÓRIO SANITÁRIO			
145.	500	UND	LIQUI BRILHO 18 LITROS			
146.	200	UND	LIQUI BRILHO 3,600ML			
147.	2000	MT	MADEIRA 10X6CM			
148.	3000	MT	MADEIRA 12X6			
149.	1500	MT	MADEIRA 14X6			
150.	1500	MT	MADEIRA 16X6			
151.	800	MT	MADEIRA 28X6			



152.	3000	MT	MADEIRA 6X6			
153.	200	UNID	MADEIRA DE 6X6 LARGURA, POR 2.50 METROS DE COMPRIMENTO			
154.	300	UND	MADEIRITE 1.10 X 2.20 METROS 10MM			
155.	300	UND	MADEIRITE 1.10 X 2.20 METROS 20MM			
156.	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM			
157.	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM			
158.	100	MT	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 1/4X1,5			
159.	100	MT	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 15/16 X 1,5MM			
160.	800	MT	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1/2			
161.	230	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCADE 1000 MM			
162.	100	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCADE 400 MM			
163.	150	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCADE 600 MM			
164.	150	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCADE 800 MM			
165.	500	LATA	MASSA ACRILICA 18LT			
166.	150	GALÃO	MASSA ACRILICA 3,600ML			
167.	500	LATA	MASSA CORRIDA PVA 0,900 ML			
168.	300	LATA	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS			
169.	200	UND	MASSA PLÁSTICA 1KG CINZA			
170.	120	UND	MASSA PLÁSTICA 400G CINZA			
171.	30	UND	MASSA RÁPIDA 900 ML CINZA			
172.	400	UND	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO C/ 6 MT			
173.	50	UND	NIVELADOR ESPAÇADOR PISO PORCELANATO/CERAMICA 1,5MM JOGO C/100UN			
174.	400	UND	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22			
175.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X10", 25,5CM			
176.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X11", 28CM			
177.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2", 5CM			
178.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3", 7,5 CM			
179.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4", 10CM			
180.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4.1/2, 11,5 CM			
181.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X5", 13 CM			
182.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X6", 15 CM			
183.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7", 18CM			
184.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7. 1/2", 19 CM			
185.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X8", 20,5CM			
186.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X9", 23CM			
187.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1", 2,5CM			
188.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2", 5 CM			
189.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3", 7,5CM			
190.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3.1/2			
191.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2, 4CM			
192.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X10", 25,5CM			
193.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X12", 30,5 CM			
194.	500	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2. 1/2", 6CM			
195.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3", 7,5CM			



196.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2", 9CM			
197.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4", 10CM			
198.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4.1/2", 11,5CM			
199.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5", 13 CM			
200.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5.1/2", 14CM			
201.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6", 15CM			
202.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7. 1/2", 19CM			
203.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X8", 20,5CM			
204.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1", 2,5 CM			
205.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1.1/2", 4CM			
206.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2", 5CM			
207.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3", 7,5CM			
208.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2", 9CM			
209.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4",10CM			
210.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4. 1/2", 11,5CM			
211.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5. 1/2", 14CM			
212.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6", 15CM			
213.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20			
214.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30			
215.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5X45			
216.	200	PCT	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X65			
217.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X65			
218.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75			
219.	200	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50			
220.	200	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65			
221.	500	UND	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO			
222.	200	METRO	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8			
223.	200	METRO	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4			
224.	200	METRO	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8			
225.	20	UND	PIA FIBRA 140X50			
226.	20	UND	PIA FIBRA DE 100X50			
227.	20	UND	PIA FIBRA DE VIDRO 120X50			
228.	25	UND	PIA DE COZINHA EM GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDAS MÍNIMAS 2,00M DE COMP X 0,60M DE LARGURA, COM UMA CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX PADRÃO MÉDIO, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CONFORME NECESSIDADE.			
229.	25	UND	PIA DE COZINHA EM GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDAS MÍNIMAS 1,50M DE COMP X 0,60M DE LARGURA, COM UMA CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX PADRÃO MÉDIO, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CONFORME NECESSIDADE.			
230.	1000	M ²	PISO CERÂMICA 40X40 P15			
231.	1000	M ²	PISO CERÂMICA 43X43			
232.	1000	M ²	PISO CERÂMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3, CLASSE A			



233.	50000	M ²	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 6 CM (PAVIES)			
234.	10000	M ²	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 6 CM (PAVIES), PIGMENTADO COM CORES AZUL E VERMELHO			
235.	2000	M ³	PÓ DE BRITA			
236.	100	UND	PORTA LAMINADA DE 210X60			
237.	120	UND	PORTA LAMINADA DE 210X80			
238.	30	UND	PORTA SANFONADA 210X60			
239.	30	UND	PORTA SANFONADA 210X70			
240.	30	UND	PORTA SANFONADA 210X80			
241.	1250	UND	PALETE DE COMPENSADO TIPO NAVAL DE 65X44			
242.	400	M2	PEDRA DE ARDOSIA COM 20MM DE ESPESSURA			
243.	200	M ²	PEDRA DE GRANITO NA COR CINZA ANDORINHA COM 20MM DE ESPESSURA			
244.	50	UND	PORTÃO COM MEDIDA 0,80X2,10, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE.			
245.	15	UND	PORTÃO COM MEDIDA 3X2,20 MTS, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE.			
246.	10	UND	PORTÃO COM MEDIDA 4,40X3,00 MTS, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE.			
247.	10	UND	PORTÃO COM MEDIDA 4X2,20 MTS, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE.			
248.	05	UND	PORTÃO COM MEDIDA 4X2,20 MTS, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM UMA PARTES, MODELO DESLIZANTE (CORRER), COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO, COM ROLAMENTOS (ROLDANA) REFORÇADA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO PORTÃO, COM BARRA LISA, PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E			



			ANTIOXIDANTE.			
249.	30	UND	POSTE DE CONCRETO ESCORA ALT 2,80 M			
250.	200	UND	POSTE DE CONCRETO PONTA VIRADA ALT. 3,20M			
251.	50	UND	POSTE DE CONCRETO RETO ALTURA 2,80M			
252.	600	UND	POSTE DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, COM FUROS PARA ARAME LISO DE 3,20 MTS			
253.	600	UND	POSTE EUCALIPTO TRATADO 6M			
254.	500	KG	PREGO 15X15 C/CABEÇA			
255.	500	KG	PREGO 17X21 C/CABEÇA			
256.	500	KG	PREGO 18X30 C/CABEÇA			
257.	300	KG	PREGO 19X36 C/CABEÇA			
258.	200	KG	PREGO 22X48 C/CABEÇA			
259.	200	KG	PREGO DE AÇO 17X21 C/CABEÇA			
260.	250	KG	PREGO DE AÇO 18X30 C/CABEÇA			
261.	10000	UND	REBITE POP UNIVERSAL			
262.	700	PACOTE	REJUNTE CORES VARIADAS, PACOTE DE 1KG			
263.	3000	METROS	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4			
264.	20	UND	RODA COMPLETA PNEU/CÂMARA 3,25X8			
265.	50	UND	ROLDANA PARA REX 72X72 COM SUPORTE			
266.	20000	UND	SACO DE RAFIA PARA RIP RAP (CONTENÇÃO) 60 X 90 CM			
267.	300	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS			
268.	150	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3600ML			
269.	30	GALÃO	SELADOR MADEIRA 0,900ML			
270.	100	UND	SELADOR MADEIRA 3600ML			
271.	100	UND	SOLVENTE TIPO ÁGUA RAS 900ML			
272.	100	UNID	SOLDA A FRIO PLASTEEL OU SEMELHANTE 4:1 MASSA 400G			
273.	250	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X20			
274.	250	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X30			
275.	250	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 25X3			
276.	250	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 30X3			
277.	250	UND	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3			
278.	10	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUADE 10.000 LITROS			
279.	10	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUADE 15.000 LITROS			
280.	10	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUADE 20.000 LITROS			
281.	10	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUADE 5.000 LITROS			
282.	10	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM			
283.	10	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 76MM			
284.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 CEMIG			
285.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 COPASA			
286.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 ESGOTO			
287.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 CEMIG			



288.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 COPASA			
289.	20	RL	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00 DE LARGURA X 40 METROS			
290.	100	M	TELA FIO 12 MALHA 50(2 POLEGADAS) COM 3 METROS DE ALTURA			
291.	100	M	TELA GALINHEIRO 1,50MT			
292.	100	M	TELA GALINHEIRO 1,80MT			
293.	30	RL	TELA PARA ALAMBRADO 2,5MM, 2,00X25M FIO 12			
294.	200	M	TELA VIVEIRO 1M			
295.	400	UND	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 (4MM)			
296.	400	UND	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 (5MM)			
297.	30000	UND	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA DE 1ª QUALIDADE			
298.	100	M²	TELHA MANGUEIRÃO, FIO 16, MALHA 70, 1,50M DE ALTURA			
299.	12000	UND	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA, ALTURA DE 3,5CM, TAMANHO 12X44CM			
300.	1250	UND	TELHA TIPO CUMEEIRA, EM CERÂMICA, TAMANHO 20,5X41,0CM			
301.	30	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO			
302.	30	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO			
303.	200	UND	THINNER 900ML			
304.	50000	UND	TIJOLO 09X19X24			
305.	50000	UND	TIJOLO 09X19X29			
306.	50000	UND	TIJOLO FURADO 10X20X20			
307.	180	LATAS	TINTA ESMALTE 900ML CORES DIVERSAS			
308.	80	LATAS	TINTA BORRACHA LÍQUIDA 3,6 LITROS			
309.	80	LATAS	TINTA BORRACHA LÍQUIDA 18 LITROS			
310.	180	LATAS	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS CLASSE A (CORES DIVERSAS)			
311.	600	LATAS	TINTA LÁTEX 18 LITROS CORES DIVERSAS			
312.	200	GALÃO	TINTA LÁTEX 3,600ML CORES VARIADAS			
313.	20	LATAS	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR AMARELO COM 18 LITROS			
314.	20	LATAS	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR BRANCA COM 18 LITROS			
315.	250	LATA	TINTA PARA PISO 18LITROS, CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS			
316.	100	UND	TINTA SPRAY USO GERAL 350ML. TODAS AS CORES			
317.	100	UND	TRILHO TUBULAR METAL 4 METROS 28MM PARA CORTINA			
318.	100	UND	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA			
319.	100	UND	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA			
320.	100	UND	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATÓRIO			



321.	100	UND	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATÓRIO			
322.	300	UND	TORNEIRA PRETA DE ½ PARA JARDIM			
323.	100	UND	TORNEIRA TANQUE 10CM			
324.	500	BARRA	TUBO DE 50 (2") FERRO CHAPA 14 BARRA COM 6 METROS			
325.	100	UND	VEDA CALHA 270 GRAMAS			
326.	30	LATA	VERNIZ MARITIMO 18 LITROS			
327.	50	GALÃO	VERNIZ 3.600 ML			
328.	60	M ²	VIDRO CANELADO INCOLOR FANTASIA			
329.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS			
330.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO			
331.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM			
332.	100	M ²	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM			
333.	100	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM			
334.	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO			
335.	100	M	ZINCO 35CM			
336.	100	M	ZINCO 40CM			
337.	200	M	ZINCO 50CM			
338.	100	M	ZINCO 60CM			
339.	200	BARRA	BARRA DE FERRO CA-25 20MMCOM A SUPERFÍCIE NERVURADA, PARA DAR MAIS ADERÊNCIA AO CONCRETO BARRA RETA DE 12 METROS			
340.	150	BARRA	BARRA DE FERRO CA-50 20MMCOM A SUPERFÍCIE NERVURADA, PARA DAR MAIS ADERÊNCIA AO CONCRETO BARRA RETA DE 12 METROS			
341.	20	UND	ALICATE PARA ELETRICISTA E DESENCAPADOR DE FIOS DE 8 POLEGADA			
342.	20	UND	ALICATE MEIA-CANA CURTO 45°			
343.	20	UND	ALICATE BICO REDONDO 6.1/4"			
344.	20	UND	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"			
345.	20	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4" ISOLADO			
346.	20	UND	ALICATE CRIMPADOR DESENCAPADORDE FIOS 0,05MM A 8MM			
347.	20	UND	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS BICO CURVO 150 MM			
348.	20	UND	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS BICO RETO 150 MM			
349.	20	UND	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO RETO 7"			
350.	20	UND	ALICATE DE BICO 6"			
351.	20	UND	ALICATE DE CORTE 6"			
352.	20	UND	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL			
353.	20	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL			
354.	20	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"			
355.	5	UND	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO			
356.	100	UND	ANCINHO (RASTELO) REFORÇADO COM 14 DENTES			
357.	40	UND	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL N°152 CABO FECHADO.			



358.	800	UND	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25			
359.	30	UND	BOINA PARA POLIMENTO Nº 8			
360.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16			
361.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2			
362.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4			
363.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8			
364.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64			
365.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16			
366.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32			
367.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8			
368.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16			
369.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32			
370.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64			
371.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32			
372.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64			
373.	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64			
374.	30	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/2			
375.	30	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/4			
376.	30	UND	BROCA CHATA MADEIRA 3/8			
377.	30	UND	BROCA CHATA MADEIRA 5/16			
378.	30	UND	BROCA DE VÍDIA 10 MM			
379.	30	UND	BROCA DE VÍDIA 12 MM			
380.	30	UND	BROCA DE VÍDIA 3 MM			
381.	30	UND	BROCA DE VÍDIA 4 MM			
382.	30	UND	BROCA DE VÍDIA 5 MM			
383.	30	UND	BROCA DE VÍDIA 6 MM			
384.	30	UND	BROCA DE VÍDIA 7 MM			
385.	30	UND	BROCA DE VÍDIA 8 MM			
386.	30	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8X280MM			
387.	30	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM			
388.	30	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 5/16X280MM			
389.	30	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 X400MM			
390.	30	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 3/8 X320MM			
391.	100	UND	BROXA 940 RETANGULAR			
392.	100	UND	BROXA 945 RETANGULAR			
393.	20	UND	CARRINHO DE GARFO PARA TRANSPORTE DOS BLOCOS PARA MAQUINA MOD 643HATL			
394.	20	UND	CARRINHO SUPER REFORÇADO DE 70 LITROS, PNEU DE BORRACHA CHAPA 14			
395.	50	UND	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES			
396.	100	UND	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA, PNEU E CÂMARA			



397.	80	UND	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/CABO			
398.	80	UND	CAVADEIRA RETA GRANDE COM CABO COM CABO 120CM			
399.	80	UND	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO 1.80			
400.	80	UND	CHAVE GRIFO CANO 14 POL - PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO.			
401.	80	UND	CHAVE GRIFO CANO 18 POL - PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO.			
402.	80	UND	CHAVE GRIFO CANO 24 POL - PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO.			
403.	80	UND	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 14 POL			
404.	80	UND	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 18 POL			
405.	80	UND	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 24 POL			
406.	80	UND	CHAVE HIDRÁULICA MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL 18 EM 1			
407.	60	UND	CHAVE DE BOCA 10 A 22 MM JOGO COM 10 UNIDADES			
408.	10	UND	CHAVE DE TESTE E FENDA ANALÓGICA 3X145MM 80~500V			
409.	10	UND	CHAVE TESTE DIGITAL 12A 250V			
410.	100	UND	CHIBANCA C/ CABO			
411.	50	UND	COLHER DE PEDREIRO 10			
412.	50	UND	COLHER DE PEDREIRO 9			
413.	5	UND	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6.5 HP MOTOR 4 TEMPOS			
414.	200	UND	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM 1,60 X 2,20M.			
415.	10	UND	CONJUNTO DE ANDAIME TIPO TORRE 12 UNIDADES COM 4 PLATAFORMA E GUARDA CORPO			
416.	5	UND	CORTADORA DE PISO À GASOLINA 13,0 HP MOTOR 4 TEMPOS - PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 15 CM, DIAMETRO MÁXIMO DO DISCO: 45 CM			
417.	30	UND	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48			
418.	30	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26			
419.	30	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30			
420.	30	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/RELEVO			
421.	30	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA (GRAFIATO)			
422.	30	UND	DESEMPENADEIRA PVC 18X29 C/RELEVO			
423.	50	UND	DISCO CORTE CONCRETO/ASFALTO 350MM PARA SERRA CLIPPER			
424.	200	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2			
425.	100	UND	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA			
426.	100	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA			
427.	60	UND	DISCO DE POLICORTE			
428.	60	UND	DISCO DESBASTE			
429.	100	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO			



			SEGMENTADO			
430.	60	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO TURBO			
431.	100	UND	DISCO P/ MAQUITA LISO DIAMANTADO			
432.	60	UND	DISCO P/ MAQUITA VÍDIA 110X20MM			
433.	200	KG	ELETRODO 3,25MM -1.8 PARA FERRO 6013.			
434.	200	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 4804 2,50MM			
435.	200	KG	ELETRODO E6013 2,5MM			
436.	200	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 4804 3,25X3,50MM			
437.	200	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 4804 4,00MM			
438.	200	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350- ELETRODO 2,5 - 48			
439.	200	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350- ELETRODO 2,5 6013			
440.	120	UND	ENXADA DUAS LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
441.	60	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
442.	60	UND	ENXADÃO 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
443.	15	UND	ESCADA AÇO 5 DEGRAUS			
444.	15	UND	ESCADA AÇO 7 DEGRAUS			
445.	15	UND	ESCADA EXTENSIVA			
446.	20	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 15 CM			
447.	20	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 12,5 CM			
448.	20	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 10 CM			
449.	20	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 6,5 CM			
450.	20	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 7,50 CM			
451.	20	UND	ESQUADRO 12", CABO DE ALUMÍNIO			
452.	100	UND	ESTOPA P/ POLIMENTO PACOTE COM 150G			
453.	50	UND	FACÃO Nº 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA			
454.	30	UND	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO			
455.	10	UND	FURADEIRA IMPACTO REVERSIVEL ½ POLEGADA 110V POTENCIA MINIMA DE 650W GARANTIA DE 12 MESES			
456.	15	UND	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA COM 05 PEÇAS			
457.	15	UND	JOGO DE BITS/PONTEIRAS E BROCAS, COM 100 PEÇAS			



458.	50	UND	LAMINA DE 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA, 255MM, ESPESSURA DE 2MM			
459.	10	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V, COM MANGUEIRA DE 3 METROS, 1800 PSI DE PRESSÃO, VAZÃO DE 300 LITRO/HORA, COM RODAS PARA TRANSPORTE E PONTENCIA DE 1450W			
460.	200	UND	LIMA CHATA Nº8 C/ CABO DE PLASTICO KF OU SIMILAR 8 POL			
461.	200	UND	LIMA PARA MOTOSERRA 8" X 3X16" (LIMATÃO), POSSUI FORMATO ARREDONDADO			
462.	50	UND	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS			
463.	50	UND	LINHA PEDREIRO 100 METROS			
464.	800	UND	LIXA DÁGUA DE 100			
465.	400	UND	LIXA DÁGUA DE 120			
466.	400	UND	LIXA DÁGUA DE 150			
467.	400	UND	LIXA DÁGUA DE 180			
468.	400	UND	LIXA DÁGUA DE 80			
469.	400	UND	LIXA DE FERRO 120			
470.	400	UND	LIXA DE FERRO 36			
471.	400	UND	LIXA DE FERRO 50			
472.	400	UND	LIXA DE FERRO 60			
473.	400	UND	LIXA DE FERRO 80			
474.	600	UND	LIXA P/ MASSA Nº 100			
475.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 120			
476.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 150			
477.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 180			
478.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 200			
479.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 220			
480.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 50			
481.	300	UND	LIXA P/ MASSA Nº 60			
482.	100	UND	LIXA P/ MASSA Nº 80			
483.	30	UND	MACHADO COM CABO 3,5			
484.	10	UND	MARRETA BORRACHA 40MM			
485.	10	UND	MARRETA BORRACHA 60MM			
486.	10	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1,5KG			
487.	10	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1KG			
488.	10	UND	MARRETA PROFISSIONAL 2000GR C/CABO			
489.	10	UND	MARRETA PROFISSIONAL 500GR C/ CABO			
490.	10	UND	MARTELO 25MM			
491.	10	UND	MARTELO BOLA 300GR			
492.	10	UND	MARTELO PENA RETO 400GR			
493.	10	UND	MARTELO UNHA 23MM			
494.	10	UND	MARTELO UNHA 27MM			
495.	5	UND	MOTOR MONOFÁSICO BLINDADO 2 CV 110/220V BETONEIRA 400 LITROS			
496.	5	UND	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL 600			



			VOLTS			
497.	10	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"			
498.	10	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"			
499.	10	UND	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 12V C/ IMPACTO + KIT MALETA			
500.	100	UND	PÁ DE BICO C/ CABO Nº 3			
501.	50	UND	PASSADOR FIO ELÉTRICO ALMA DE AÇO PROFISSIONAL COM 30 METROS			
502.	20	UND	PENEIRA P/ AREIA ARO 55 DE PVC			
503.	20	UND	PRUMO DE CENTRO 300G			
504.	20	UND	PRUMO METÁLICO DE 400G			
505.	50	UND	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRINHO DE MÃO 3/4(19MM)			
506.	50	UND	ROLO DE LÃ 23CM			
507.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 15CM COM SUPORTE			
508.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE			
509.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 4CM COM SUPORTE			
510.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 9CM COM SUPORTE			
511.	50	UND	ROLO DE PINTURA, LÃ ANTI-RESPINGO, 23CM			
512.	30	UND	ROLO PAR TEXTURA LISA, EMBORRACHADO, 23CM			
513.	30	UND	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM			
514.	30	UND	ROLO PARA TEXTURA MÉDIA 23CM			
515.	10	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M, EXTRA REFORÇADA			
516.	20	UND	SACHO PARA JARDIM 110 CM			
517.	20	UND	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR 500W/220V			
518.	20	UND	SERRA TICO TICO 450W/220v QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.			
519.	100	UND	SERRA AÇO RÁPIDO STARRETT OU SIMILAR - 24 DENTES			
520.	50	UND	SERRA VIDA 180MM 25 DENTE 7"			
521.	30	UND	SERRA DE FIO DE AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO DO FIO DE SERRA: APROX. 72 CM / 28,3 POL			
522.	30	UND	SERRA MÁRMORE 4.3/8" POTENCIA DE 1.300 WATTS VOLTAGEM DE 110V, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE : 32 MM, DIÂMETRO DO DISCO : 110 MM, DIÂMETRO DO FURO : 20 MM, ESPESSURA MÁX. DO DISCO : 2 MM, ROTAÇÕES POR MINUTO : 13.000, CABO DE ENERGIA : 2 M.			
523.	10	UND	SERROTE AMADOR 18"			
524.	10	UND	SERROTE AMADOR 20"			
525.	10	UND	SERROTE AMADOR 22"			
526.	10	UND	SERROTE AMADOR 24"			



527.	10	UND	SERROTE PARA PODA CURTO, 12"			
528.	30	UNID	SONDA PASSA FIO 20MTS COM ALMA DE AÇO.			
529.	100	UND	SUPORE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA			
530.	30	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM GAIOLA			
531.	30	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES			
532.	20	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X10"			
533.	20	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X12"			
534.	30	UND	TANQUE DE FIBRA 100X50			
535.	60	UND	TANQUE DE FIBRA 120X50			
536.	30	UND	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS 160x 55			
537.	20	UND	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12" MARCA TRAMONTINA OU SUPERIOR			
538.	20	UND	TESOURA DE PODA 8" COM CABO PLÁSTICO MARCA TRAMONTINA OU SUPERIOR			
539.	30	UND	TORQUÊS AMADOR 12"			
540.	30	UND	TORQUÊS AMADOR 5"			
541.	30	UND	TRENA C/TRAVA 5M			
542.	30	UND	TRENA C/TRAVA 8M			
543.	30	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 100M			
544.	30	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M			
545.	50	UND	TRINCHA ½			
546.	50	UND	TRINCHA ¾			
547.	50	UND	TRINCHA 1			
548.	50	UND	TRINCHA 1.1/2			
549.	50	UND	TRINCHA 2			
550.	50	UND	TRINCHA 3			
551.	50	UND	TRINCHA 3.1/2			
552.	50	UND	TRINCHA 4			
553.	200	UND	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4			
554.	60	UND	BASE PARA RELÉ			
555.	400	UND	BOCAL COM RABICHO BRANCO			
556.	400	UND	BOCAL COM RABICHO PRETO			
557.	30	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X1. 1/2			
558.	30	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X3/4			
559.	600	METROS	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
560.	400	METROS	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
561.	600	METRO	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM			



		S	CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
562.	400	METRO S	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
563.	400	METRO S	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
564.	200	METRO S	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
565.	200	METRO S	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
566.	600	METRO S	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
567.	800	METRO S	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
568.	8000	METRO S	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
569.	8000	METRO S	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
570.	14500	METRO S	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM CLASSE A, ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
571.	200	METRO S	CABO FLEXÍVEL 25,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
572.	2000	METRO S	CABO FLEXÍVEL 4 MM CLASSE A, ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
573.	3750	METRO S	CABO FLEXÍVEL 6 MM CLASSE A, ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
574.	500	METRO S	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
575.	1000	METRO	CABO FLEXIVEL PP 3X4,00 MM CLASSE			



		S	A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
576.	500	METROS	CABO FLEXIVEL PP 3X6,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
577.	300	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS			
578.	150	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS COM SUPORTE			
579.	200	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 METAL			
580.	2000	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICO			
581.	200	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL			
582.	500	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLASTICO			
583.	200	UND	CAIXA DERIVAÇÃO FMD			
584.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO FMD COM SUPORTE			
585.	100	UND	CAIXA PASSAGEM 15X15			
586.	100	UND	CAIXA PASSAGEM 20X20			
587.	100	UND	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS P/ ELETRODUTO CONDULENTE 3/4			
588.	100	UND	CAIXA TAMPA 2 POSTO - IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA			
589.	300	UND	CALHA 20 X 10 X 2000MM C/FITA ADESIVA			
590.	100	UND	CALHA LUMINARIA 2X20			
591.	100	UND	CALHA LUMINARIA 2X40			
592.	15	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 1/2			
593.	50	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4			
594.	50	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8			
595.	100	UND	CONECTOR CDP 16-70			
596.	100	UND	CONECTOR CDP 35-70			
597.	150	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO			
598.	20	UND	CONECTOR PARA CABO 10MM			
599.	20	UND	CONECTOR PARA CABO 50MM			
600.	60	UND	CONTATOR ELETRICO 50 AMPERES X 220 V			
601.	60	UND	CONTATOR DE POTÊNCIA BIPOLAR 220 V			
602.	60	UND	CONTATOR DE POTÊNCIA MONOPOLAR 127 V			
603.	60	UND	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR 220 V			
604.	300	UND	CONDULETE CAIXA 2X4 1 POLEGADA - IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA			
605.	60	UND	CURVA 90% P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
606.	50	UND	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4			
607.	30	UND	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
608.	30	UND	CURVA ELETRODUTO S DE 3/4			
609.	20	UND	DIMER			
610.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X15			
611.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20			



612.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25			
613.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30			
614.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X32			
615.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40			
616.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50			
617.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60			
618.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70			
619.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10			
620.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100			
621.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X15			
622.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20			
623.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25			
624.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30			
625.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X32			
626.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40			
627.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50			
628.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60			
629.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70			
630.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90			
631.	150	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10			
632.	180	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20			
633.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25			
634.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30			
635.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X32			
636.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40			
637.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50			
638.	1000	UND	ELETRODUTO CONDULETE 3/4" COM 3 M			
639.	1000	METROS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM (1/2). ANTICHAMA AMARELO			
640.	7000	METROS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM. (3/4). ANTICHAMA AMARELO			
641.	1000	METROS	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL COM GUIA 40MM (1.1/4). ANTICHAMA AMARELO			
642.	1000	METROS	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 32MM. 1". ANTICHAMA AMARELO			
643.	300	UND	ESPETO LED 15W 220V ILUMINAÇÃO JARDIM PROVA D'ÁGUA LUMINARIA. CORES DIVERSAS			
644.	50	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 3 METROS 10A			
645.	50	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 5 METROS 10A			
646.	50	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS			
647.	500	METROS	FIO PARALELO 2X4,0MM CLASSE A, ANTICHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
648.	300	METROS	FIO PARALELO 2X6,0MM CLASSE A, ANTICHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO			



			INMETRO			
649.	200	UND	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA, 19 MM 10 METROS LINHA PROFISSIONAL			
650.	10	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M			
651.	20	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M			
652.	20	UND	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M			
653.	350	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			
654.	150	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES			
655.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA			
656.	100	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES			
657.	100	UND	INTERRUPTOR EXTERNO			
658.	170	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA E TOMADA			
659.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TREE WAY			
660.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TREE WAY E TOMADA			
661.	20	UND	INTERRUPTOR, 2 TECLA TREE WAY			
662.	100	UND	INTERRUPTOR, 3 TECLA TREE WAY			
663.	300	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 10W , 127V			
664.	300	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 15W , 127V			
665.	200	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 5W ,127V			
666.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 7W 127V			
667.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 25W , 127V			
668.	300	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 35W , 127V			
669.	100	UND	LÂMPADA ESPIRAL 59W X 127V			
670.	100	UND	LÂMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMATICO, VIDA UTIL DE 40.000 HORAS, 4.750 LUMENS			
671.	100	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 127V			
672.	100	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 220V			
673.	100	UND	LÂMPADA MISTA 250W X 220V			
674.	100	UND	LÂMPADA MISTA 500W X 220V			
675.	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W BASE E 40			
676.	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W			
677.	100	UND	LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W, VIDA UTIL DE 15.000 HORAS, CORRENTE ELETRICA DE 4ª, FLUXO LUMINOSO: 31.000LM, TIPO: OVÓIDE, COM 12 MESES DE GARANTIA			
678.	300	UND	LÂMPADA TUBULAR LED DE 20W, TAMANHO 1200MM, COR BRANCO FRIO, APROXIMADAMENTE 1.800 LUMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), VIDA UTIL DE 25.000 HORA, GARANTIA DE 12 MESES.			
679.	200	UND	LÂMPADA TUBULAR LED DE 40W , TAMANHO 2400MM, COR BRANCO FRIO, APROXIMADAMENTE 4.000 LUMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), COM AGULO DE ILUMINAÇÃO 200° VIDA UTIL			



			DE 25.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.			
680.	300	UND	LÂMPADA TUBULAR LED DE 40W , LAMPADA CALHA SOBREPOR, TAMANHO 1,20M, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 180°, POTÊNCIA 40W, COR BRANCO FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), GARANTIA DE 12 MESES.			
681.	500	UND	LUMINÁRIA 100W LED REFLETOR POSTE PÉTALA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (5300K) APROXIMADAMENTE 11000 LÚMENS, VOLTAGEM: AC110-220V, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.			
682.	200	UND	LUMINÁRIA 150W LED REFLETOR POSTE PÉTALA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (5300K) APROXIMADAMENTE 11000 LÚMENS, VOLTAGEM: AC110-220V, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.			
683.	200	UND	LUMINÁRIA LED FLUXO LUMINOSO MINIMO 19.600 LUMENS – POTENCIA MAXIMA DE 150W IP66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK08, ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, LENTES EM POLICARBONATO, VIDRO PLANO, DPS 10KV, ALIMENTAÇÃO DE 100 A 277V BIVOLT, FP ≥ 0,95, TEMPERATURA DE COR ≥ 5.000K, IRC ≥70, VIDA UTIL DECLARADA ≥ 50.000 HORAS.			
684.	60	UND	LUMINARIA PARA JARDIM, COM GLOBO DE 15, CANOPLA 1XE27, POTENCIA MAXIMA DE 100W, 127/220, 4ª, 50/60 HZ, POSTE DE JARDIM COM TAMANHO DE 2,44 METROS			
685.	200	UND	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
686.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X20			
687.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X40			
688.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X20			
689.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X40			
690.	10	UND	LUVA ELETRODUTO DE ¾			
691.	30	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1			
692.	30	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2			
693.	30	UND	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
694.	30	UND	LUVA P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
695.	80	UND	MÓDULO TAMPO FURO 9.5MM BRANCO - IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA			
696.	80	UND	MÓDULO TOMADA 2P+T 10A COR BRANCO			
697.	80	UND	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A COR			



			BRANCO			
698.	100	UND	MEDIDOR DE ENERGIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO INTERNA. MONOFÁSICO (FASE+NEUTRO)=220V - CORRENTE: (MÁX DE 100A - MIN 0,06A) - BITOLA (MÁX 35)			
699.	30	UND	PADRÃO BIFÁSICO 4,50 MT C/ 1CX			
700.	30	UND	PADRÃO BIFÁSICO 7,00 MT C/ 1CX			
701.	50	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
702.	50	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
703.	20	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
704.	20	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
705.	200	UND	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 3,0 X 10MM			
706.	200	UND	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 4,0 X16 MM JOMARCA OU SUPERIOR			
707.	100	UND	PERFILADO TRILHO PERFURADO 38X38X1000MM			
708.	100	UND	PILHA ALCALINA AA DURACELL - CARTELA COM 4 UNIDADES			
709.	100	UND	PILHA ALCALINA PALITO AAA DURACELL - CARTELA COM 4 UNIDADES			
710.	100	UND	PINO 3 SAÍDAS			
711.	200	UND	PLUGUE FÊMEA ENERGIA 250V 10A			
712.	200	UND	PLUGUE MACHO ENERGIA 250V 10A			
713.	150	UND	PLACA CEGA 4X2			
714.	300	UND	PLAFON PARA LÂMPADA BASE E-27			
715.	20	UND	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 150 DAN - 6 METROS DE ALTURA			
716.	20	UND	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 150 DAN - 8 METROS DE ALTURA			
717.	20	UND	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 150 DAN - 10 METROS DE ALTURA			
718.	20	UND	POSTE DE CONCRETO DT 300 DAN - 13 METROS			
719.	100	UND	POSTE TIPO TUBO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SENDO 102MM DE ESPESSURA NOS 7 PRIMEIROS METROS, 76MM NOS ÚLTIMOS 2 METROS, COMPRIMENTO TOTAL DE 9 METROS, COM 2 BRAÇOS CURVO, ESPESSURA DE 1 POLEGADA, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA.			
720.	200	UND	POSTE DE AÇO CONICO GALVANIZADO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS			
721.	60	UND	QUADRO P/06 DISJUNTORES, TAMPA BRANCA			
722.	20	UND	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W			
723.	300	UND	REFLETOR DE LED 100W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA,			



			GARANTIA DE 12 MESES			
724.	300	UND	REFLETOR DE LED 150W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 12 MESES			
725.	300	UND	REFLETOR DE LED 50W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 12 MESES			
726.	150	UND	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO BIVOLT A PROVA D'ÁGUA, GARANTIA DE 12 MESES			
727.	300	UND	RELÉ FOTOCÉLULA EXTERNO BIVOLT, POTÊNCIA MÁXIMA: 1000W, COR: TRANSPARENTE			
728.	100	UND	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO			
729.	100	UND	RESISTÊNCIA 220V PARA CHUVEIRO			
730.	100	UND	TAMPA 2P HORIZONTAL ALUMINIO 01 POLEGADA - IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA			
731.	100	UND	TERMINAL CABO 10MM			
732.	100	UND	TERMINAL CABO 16MM			
733.	100	UND	TERMINAL CABO 25MM			
734.	100	UND	TERMINAL CABO 35MM			
735.	100	UND	TERMINAL CABO 50MM			
736.	200	UND	TOMADA 10 A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR			
737.	100	UND	TOMADA 20 A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR			
738.	100	UND	TOMADA DUPLA			
739.	150	UND	TOMADA EXTERNA			
740.	650	UND	TOMADA INTERNA 2P + T			
741.	60	UND	TOMADA RJ-45			
742.	250	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4" C/3MT			
743.	200	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2" C/3MT			
744.	200	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1" C/3MT			
745.	100	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO PADRÃO - DECA DOCOL OU SUPERIOR			
746.	100	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA INOX - DECA DOCOL OU SUPERIOR			
747.	100	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
748.	80	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 20X1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
749.	80	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
750.	200	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
751.	80	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1.1/2 -			



			QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
752.	200	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
753.	300	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE 75MM X 2.1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
754.	300	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 20X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
755.	300	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
756.	300	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 75MM X 2.1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
757.	300	UND	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATORIO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
758.	300	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
759.	300	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32X1 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
760.	300	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40X1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
761.	300	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60X2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
762.	300	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D' ÁGUA C/ ANEL DE 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
763.	300	UND	ADESIVO PLÁSTICO 17 GRAMAS			
764.	300	UND	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS			
765.	300	UND	ADESIVO PLÁSTICO 75 GRAMAS			
766.	800	UND	ADESIVO PLÁSTICO 850 GRAMAS			
767.	35	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50 PCS 12 TIPOS BORRACHA REPARO CONSERTO			
768.	50	UND	BOMBA SUBMERSA P/POÇO SAPO RYMER 1500 110V			
769.	80	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA			
770.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
771.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
772.	300	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
773.	800	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR			



			AMANCO, TIGRE			
774.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
775.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
776.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
777.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 3/4X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
778.	50	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 5.000 LITROS COM TAMPA			
779.	30	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIÉSTER DE 310 LITROS COM TAMPA			
780.	50	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 10.000 LITROS COM TAMPA			
781.	30	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 2.000 LITROS COM TAMPA			
782.	50	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 3.000 LITROS COM TAMPA			
783.	50	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA			
784.	30	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA			
785.	30	UND	CAIXA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 06 LITROS			
786.	30	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X172X50			
787.	30	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75			
788.	30	UND	CAIXA SIFONADA 100X100X50			
789.	100	UND	CAIXA SIFONADA 150X150X50			
790.	30	UND	CAIXA SIFONADA 150X185X75			
791.	300	UND	CAP ROSCÁVEL DE 32MM 1" - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
792.	300	UND	CAP ROSCÁVEL DE 25 MM 3/4 - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
793.	300	UND	CAP ROSCÁVEL DE 20MM 1/2 - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
794.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 20MM - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
795.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 25MM - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
796.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 32MM MARROM			



			QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
797.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 40MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
798.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 1 1/2" 50MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
799.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 60MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
800.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 100MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
801.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 40MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
802.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 75MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
803.	60	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
804.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
805.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
806.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
807.	60	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
808.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
809.	100	UND	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
810.	50	UND	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM – 1/2"			
811.	100	UND	ENGATE PLÁSTICO 30 CM- 1/2"			
812.	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM – 1/2"			
813.	100	UND	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO			
814.	100	UND	FITA VEDA ROSCA 25M			
815.	170	UND	FITA VEDA ROSCA 50M			
816.	50	UND	HIDRÔMETRO MULTIJATO MEDIDOR 1.1/2" COM CONEXÕES + HORIMETRO			
817.	50	UND	HIDRÔMETRO MULTIJATO MEDIDOR 3/4" 3M ³ /H EQUIPADO + CONEXÕES LATÃO			
818.	100	UND	JOELHO ESGOSTO 100X100 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
819.	160	UND	JOELHO ESGOSTO 45° 40MM -			



			QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
820.	80	UND	JOELHO ESGOTO 45° 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
821.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
822.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
823.	130	UND	JOELHO ESGOTO 90° 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
824.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 150MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
825.	300	UND	JOELHO ESGOTO 90° 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
826.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
827.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
828.	80	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
829.	40	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
830.	30	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
831.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
832.	30	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
833.	30	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
834.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
835.	1500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
836.	1500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
837.	400	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
838.	400	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 X 1/2 roscável - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
839.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 X 3/4 roscável -			



			QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
840.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 X 3/4 roscável - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
841.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 X 1/2 roscável - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
842.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 X 3/4 roscável - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
843.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X32 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
844.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
845.	1000	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
846.	270	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM x 1/2" COM BUCHA DE LATÃO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
847.	200	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM X 3/4" COM BUCHA DE LATÃO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
848.	50	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
849.	50	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
850.	80	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
851.	20	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
852.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
853.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
854.	50	UND	KIT REPARO DE VALVULA DE DESCARGA HYDRA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
855.	50	UND	LUVA ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
856.	50	UND	LUVA ESGOTO 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
857.	50	UND	LUVA ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
858.	50	UND	LUVA ESGOTO 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
859.	50	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
860.	50	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
861.	30	UND	LUVA GALVANIZADA DE 2 - QUALIDADE			



			IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
862.	300	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
863.	300	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
864.	300	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
865.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
866.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
867.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
868.	50	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
869.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
870.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL LR 25MMX1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
871.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL LR 25MMX3/4" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
872.	100	UND	LUVA LR SOLDÁVEL 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
873.	200	UND	LUVA LR SOLDÁVEL 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
874.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL MARROM 40MM X 1.1/4" LR - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
875.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
876.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
877.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
878.	1000	METROS	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 JARDIM			
879.	1000	METROS	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2			
880.	60	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
881.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
882.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
883.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
884.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
885.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 3/4 -			



			QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
886.	100	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 12			
887.	100	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10			
888.	100	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 8			
889.	80	UND	RALO QUADRADO INOX - 10 X 10 CM			
890.	80	UND	RALO QUADRADO INOX - 15 X 15 CM			
891.	80	UND	RALO LINEAR 10X100 SIFONADO TELA ANTI INSETO GRELHA DE ALUMÍNIO			
892.	80	UND	RALO LINEAR 6X50CM SIFONADO ANTI INSETO, GRELHA DE ALUMÍNIO			
893.	100	UND	REDUÇÃO 20X25MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
894.	100	UND	REDUÇÃO 25X32MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
895.	20	UND	REDUÇÃO 40X50 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
896.	100	UND	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
897.	100	UND	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
898.	100	UND	REDUÇÃO 60X25 SOLDÁVEL- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
899.	100	UND	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
900.	100	UND	REDUÇÃO 50X60 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
901.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
902.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
903.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
904.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
905.	150	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2			
906.	150	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4			
907.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2			
908.	100	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4			
909.	150	UND	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2			
910.	50	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 3/4			
911.	50	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1			
912.	100	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1.1/2			



913.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 2			
914.	200	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
915.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
916.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
917.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
918.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
919.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
920.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
921.	100	UND	REGISTRO GAVETA DE 1			
922.	50	UND	REGISTRO GAVETA DE 2			
923.	100	UND	REGISTRO GAVETA DE 3/4			
924.	50	UND	REPARO DE TORNEIRA - 1/2"			
925.	50	UND	REPARO DE TORNEIRA - 3/4"			
926.	80	UND	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA			
927.	50	UND	RETENTOR DE VÁLVULA HIDRA			
928.	270	UND	SIFÃO EXTENSIVO			
929.	50	UND	TÊ AZUL DE 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
930.	80	UND	TÊ ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
931.	120	UND	TÊ ESGOTO 100X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
932.	120	UND	TÊ ESGOTO 100X75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
933.	50	UND	TÊ ESGOTO 150MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
934.	150	UND	TÊ ESGOTO 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
935.	100	UND	TÊ ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
936.	100	UND	TÊ ESGOTO 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
937.	60	UND	TÊ ESGOTO 75X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
938.	60	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
939.	60	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
940.	1200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
941.	1200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			



942.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
943.	1200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
944.	1200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
945.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
946.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
947.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
948.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
949.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
950.	270	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
951.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
952.	120	UND	TORNEIRA BÓIA DE 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
953.	100	UND	TORNEIRA BÓIA DE 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
954.	250	BARRA	TUBO 20MM AZUL, BARRA C/6M			
955.	500	BARRA	TUBO 25MM AZUL, BARRA C/6M			
956.	500	BARRA	TUBO 32MM AZUL, BARRA C/6M			
957.	600	BARRA	TUBO 50MM AZUL, BARRA C/6M			
958.	600	BARRA	TUBO 75MM AZUL, BARRA C/6M			
959.	120	BARRA	TUBO COM JOELHO AZUL P/ VÁVULA			
960.	80	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 40MM			
961.	80	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 50MM			
962.	50	BARRA	TUBO DE LIGAÇÃO INOX 20 CM			
963.	250	BARRA	TUBO GALVANIZADO 50MM C/6MT			
964.	250	BARRA	TUBO GALVANIZADO 60MM C/6MT			
965.	100	BARRA	TUBO LIGAÇÃO P/VASO CROMADO			
966.	230	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 100MM, CLASSE A			
967.	50	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 150MM, CLASSE A			
968.	50	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 200MM, CLASSE A			
969.	100	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 75MM, CLASSE A			
970.	1500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM			
971.	1500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM			
972.	1500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM			
973.	800	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM			
974.	800	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 75MM			
975.	500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM			
976.	500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM			
977.	50	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM			
978.	50	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM			
979.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM			



980.	40	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM			
981.	150	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM			
982.	150	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM			
983.	30	UND	VÁLVULA N° 2 P/PIA COZINHA			
984.	100	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX N°8			
985.	100	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO N° 8			
986.	50	UND	VÁLVULA P/LAVATÓRIO S/LADRÃO			
987.	30	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL SOLDÁVEL 50MM			
988.	30	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL SOLDÁVEL 60MM			
989.	50	UND	VÁLVULA PIA AMERICANA			
990.	3000	SACO	MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PREPARADO COM AGREGADO PETREUS COM CAP LIGANTE 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES. CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO. SACO DE 25 KG.			
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO : R\$... (...).						

OBS: As marcas dos produtos mencionados neste edital/termo de referência são meramente indicativos de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

Prazo de garantia do(s) materiais/itens ofertado(s): ____ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante
RG: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 007/2023, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 007/2023, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 007/2023, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2023.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.**

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2023.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.**

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2023.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2023.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº, Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2023.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.**

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.**

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO na forma ELETRÔNICA SRP Nº 007/2023, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071